



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1743/2010.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$. 87.620,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

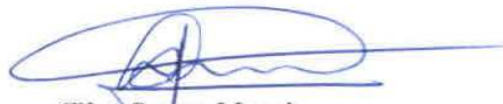
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras e Inst. Equip. Mat. Per. P/ Fundo Mun. Saúde		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31354	87.620,00
Total			87.620,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 87.620,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31354	40.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31354	47.620,00
Total			87.620,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2010.


Cilas Souza Morais,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1743/2010 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Rua José Emiliano de Guimarães, 565 - Cx. Postal 71 CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1743 / 2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R\$ 87.620,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras e Inex. Equip. Mat. Per. P/ Fundo Mun. Saúde		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31354	87.620,00
Total			87.620,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 87.620,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	FUNTE	VALOR
09	Secretaria Municipal de Saúde		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento - UPA		
33.90.3.00.00	Material de Consumo	31354	40.000,00
33.90.9.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31354	47.620,00
Total			87.620,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2010


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 06/09/2010, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 17 de setembro de 2010. Edição nº 6.039 – SEXTA-FEIRA.